



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, e da Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/06.

**Data da sessão: 18/07/2023.**

**Horário: 10h00min.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**Modo de Disputa: Aberto.**

*Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a construção e implantação de 03 (três) usinas solares fotovoltaicas, e instalação de sistema de geração de energia a fim de atender e alimentar energeticamente 42 unidades consumidoras municipal de, incluindo a elaboração de plano de metodologia de execução - PME e projeto executivo das usinas, a aprovação destes junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia com fornecimento de mão de obra, preparação técnica e necessária dos locais para recebimento das placas voltaicas, com respectivos materiais, bem como treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme termo de referência e planilha anexo neste edital. requisitado pelo departamento de água e esgoto de União dos Palmares/AL.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.3. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no e-mail [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4. A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 2.5. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL.
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção dos itens identificados no Termo de Referência como AMPLA CONCORRÊNCIA, para os quais gerou-se itens de COTA RESERVADA.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 8.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

propostas ou os lances empatados.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Se necessário, a análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.9 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11 A pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 A Pregoeira, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

10.1.5 Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

## **10.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Prova de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado de Alagoas;

10.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de União dos Palmares/AL;

10.9.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive com termo de abertura e de encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial;

10.10.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

apresentado de acordo com os incisos de “I” a “III”, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso “IV”:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Livro Digital.

10.10.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.10.4 Os índices de que tratam o subitem 9.10.3 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional em plena validade.

## **10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1 Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido pelo





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

órgão responsável da sede da licitante (Alvará de Funcionamento).

10.11.2 Comprovação do registro ou inscrição da empresa e ou profissionais vinculados a empresa participante, licitante na entidade profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade na região sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s) comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto deste certame.

10.11.2.1 A comprovação de vinculação do (s) profissional(is) exigido(s) no item 9.4.1 acima no quadro técnico da licitante, poderá ser feita através: da Certidão do CREA, Certidão do CAU ou Certidão do CRT, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma.

10.11.2.2 Apresentar Declaração de Visita ou Atestado de Visita aos locais dos serviços;

10.11.2.3 Apresentação de Plano de Metodologia de Execução composto, no mínimo, com os itens relacionados no Anexo I.

10.11.2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.11.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.11.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

10.11.3 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação/declaração da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.11.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, comprovações ou outros documentos apresentados no certame.

10.11.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11.6 Comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade na região sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s) comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto deste certame.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme Anexo I.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 23.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
  - 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
  - 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 23.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br](mailto:licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000.

26.3. Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL - CEP: 57.800-000, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 26.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços  
26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

União dos Palmares, 28 de junho de 2023.

**AMANDA SANTOS DE OLIVIERA**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE UNIÃO DOS PALMARES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção e implantação de 03 (três) usinas solares fotovoltaicas, e instalação de sistema de geração de energia a fim de atender e alimentar energeticamente 42 Unidades consumidoras da rede municipal junto a ao município de União dos Palmares, incluindo a elaboração de Plano de Metodologia de Execução - PME e Projeto Executivo das usinas, a aprovação destes junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia com fornecimento de mão de obra, preparação técnica e necessária dos locais para recebimento das placas voltaicas, com respectivos materiais, bem como treinamento, manutenção e suporte técnico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3555/2000; Decreto Federal 7892/2013, Lei Federal nº 12846/2013 e Decreto Federal 8.420/2015; Lei Complementar nº 123/2006; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. A definição de Energia Solar é associada à energia fotovoltaica, tecnologia que utiliza a luz do Sol como fonte de energia para gerar eletricidade e, portanto, possui a vantagem de ser uma energia gratuita, renovável, alternativa e limpa que funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com economia de até 95% na conta de luz, vida útil maior que 25 anos, facilidade de acesso à energia elétrica, em locais mais remotos, além de ocupar pouco espaço;

1.1.2. A energia solar é uma das mais sustentáveis do mundo, sendo renovável e limpa, uma vez que não emite poluentes nem utiliza matérias-primas escassas na natureza, do mesmo modo a energia fotovoltaica também contribui para a diminuição da poluição sonora, seu funcionamento é silencioso e discreto, evitando a produção de ruídos desagradáveis;

1.1.3. Esse tipo de sistema de geração de energia também não requer um cuidado de manutenção exaustivo, apenas uma limpeza ocasional. Além disso, sua matéria-prima – a luminosidade do sol – é inesgotável e gratuita;

1.1.4. Ao lado disso, mas não menos importante, a Resolução Normativa nº 14.300/2022 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica onde se permitiu que consumidores instalassem pequenas usinas geradoras residenciais, a exemplo da energia solar fotovoltaica, cuja atratividade detectada, em relação à perspectiva financeira, deve-se a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida serão gerados créditos energéticos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses, onde a energia gerada em períodos de sol é utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão);

1.1.5. No mesmo sentido, se o consumidor possuir uma outra instalação em seu CPF/CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora, de modo que uma unidade consumidora do município de União dos Palmares pode ter um sistema solar fotovoltaico





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial dentro da mesma área de abrangência da concessionária, a bem demonstrar a vantagem;

1.1.6. Num cenário macro, associado a uma análise interna, observa-se que alguns custos são inevitáveis para a administração pública que até mesmo para manter serviços elementares gasta e o pagamento a concessionária de energia elétrica é um deles, comum a todas as edificações da gestão pública, sobretudo nas unidades escolares que envolve uma série de fatores como o tempo de utilização, dimensão da escola e quantidade de equipamentos utilizados;

1.1.7. Dessa forma, buscando alternativas para redução de custos aos cofres públicos, objetivando eficiência e qualidade na distribuição de energia elétrica para 42 unidades consumidoras do município de União dos Palmares, e seguindo um caminho de modernidade que visa atingir tais objetivos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada mirando a implantação de usinas solares fotovoltaicas, para distribuição de energia elétrica nas 42 unidades consumidoras pertencentes ao contrato da Companhia de água e esgoto municipal da cidade de União dos Palmares meio da captação da luz solar, cujas vantagens superam, em muito, as desvantagens:

1.1.8. **DAS VANTAGENS E DESVANTAGENS DA ENERGIA SOLAR**

<b>Vantagens da Energia Solar</b>	<b>Desvantagens da Energia Solar</b>
A energia solar não polui, é renovável, limpa e sustentável	Falta de incentivo no Brasil
Energia alternativa ao petróleo	
A energia solar é silenciosa	
É uma fonte de energia gratuita	
A energia solar fotovoltaica é o sistema de autogeração mais barato	
Necessidade mínima de manutenção	
Fácil de instalar e barata de manter	
Vida útil de mais de 30 anos, pagando-se em até 7 anos	
Economia acima de 90% da conta de luz	
Queda de preços devido ao avanço da tecnologia	
Ocupa pouco espaço e valoriza o imóvel	
Placas solares são resistentes às intempéries	
Pode ser usada em áreas isoladas da rede elétrica	
Equipamentos fotovoltaicos podem ser reciclados	

1.1.9. Para além disso, em 2015, durante uma Cúpula de Desenvolvimento Sustentável na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), os 193 países membros da organização lançaram uma nova agenda para orientar suas decisões a partir dali: os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma lista de 17 itens. Foram escolhidos com base nos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), os quais estabeleciam metas para os anos entre 2000 e 2015. Com o sucesso dos ODM, foram traçadas então novas metas para os anos entre 2015 e 2030); em ambos os períodos a ampliação da instalação e uso de energia renovável, sobretudo solar e eólica, são indicadas como metas a serem buscadas pelo conjunto dos países;

1.1.10. Isto posto, conclui-se que como as fontes de energia limpas compõem a meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam no ecossistema, o investimento na implantação de usinas solares fotovoltaicas, por ser uma fonte de energia sustentável, encontra-se alinhado com as políticas governamentais de sustentabilidade dos serviços públicos, padrões sustentáveis de produção e de consumo, cidades amparáveis e as próprias iniciativas socio ambientais do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Município de União dos Palmares, motivo determinante que por si só justifica a implantação do sistema de energia solar fotovoltaica, que além de gerar economia financeira para o município de União dos Palmares, obter-se-á benefícios para a sociedade por se tratar de produção de energia limpa, gratuita, renovável e sustentável colaborando, portanto, com a preservação do meio ambiente coma diminuição dos custos que o País vem sustentando, cuja atual matriz energética brasileira é mantida basicamente por termoelétricas e hidroelétricas que além de ter custos elevados, destrói e degrada o meio ambiente por meio da emissão de gases poluentes.

**1.2. DO IMPACTO FINANCEIRO**

1.2.1. As vantagens econômicas com a implantação do sistema são bastantes significativas:

- a) O consumo anual é de 300.000 KWh/ano, aproximadamente.
- b) A produção das usinas irá implicar na geração mínima mensal de 25.000 kWh.
- c) O investimento estimado é de aproximadamente R\$ 946.666,00.
- d) A vida útil mínima dos equipamentos é de 25 anos, ao menos

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

2.1. Do escopo de Fornecimento e Serviços.

A Contratada deve apresentar a descrição do escopo de fornecimento e de serviços a serem realizados de acordo com a listagem e itens abaixo:

- a) Engenharia Executiva e estudos;
- b) Gerência do projeto e supervisão de obras e segurança;
- c) Logística e transporte;
- d) Máquinas e ferramentas para a realização dos serviços;
- e) Montagem civil e mecânica;
- f) Adequação da instalação elétrica existe (caso o proprietário já tenha um gerador), externa e interna para receber o novo sistema fotovoltaico
- g) Instalação elétrica interna e externa;
- h) Testes de aceitação no local;
- i) Documentação e testes de desempenho;
- j) Fase de garantia – conforme item 12.1 do TR, a partir da implantação e aceitação;
- k) Serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.2. Os serviços a serem contratados estão detalhados da seguinte forma:

- a) Elaboração de Projetos Executivos de sistemas de geração fotovoltaica (usinas) a serem implantadas em 11 imóveis públicos, para alimentar energeticamente 42 unidades municipal da cidade de União dos Palmares, cujos locais serão definidos após a vistoria técnica, que será realizada de acordo subitem 6.1, a, b do presente Termo de Referência;
- b) Fornecimento e instalação de sistemas de geração fotovoltaica (usinas) que somados apresentem capacidade de geração mínima anual de 300.000 KWh, nos locais que serão definidos após a vistoria técnica que será realizada de acordo com o subitem 6.1, a do presente Termo de Referência, bem como o fornecimento total de materiais, equipamentos e instalação, conforme detalhado no Anexo II;

**3. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

3.1. A Contratada deve apresentar as seguintes qualificações:

**3.1.2.** Ter experiência na implantação de projetos de geração fotovoltaica;

**3.1.3.** Ter experiência na construção e comissionamento de Sistemas Solares Fotovoltaicas;

**3.1.4.** Ter assistência técnica localizada no estado da Alagoas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**3.1.5.** Ter atuado como Contratada principal na implantação de projetos de geração fotovoltaica. A apresentação dos documentos para comprovação da qualificação, com exposição das experiências, deve ser feita em uma folha de referência, indicando detalhes dos projetos executados, como:

- a) Localização do projeto (coordenadas geográficas);
- b) Capacidade de geração instalada;
- c) Principais equipamentos componentes do Sistema Fotovoltaico e seus fabricantes, modelos e tipos (o fabricante do Inversor deverá possuir um representante legal hora denominado como assistência técnica e ou autorizada regional, com finalidade de promover atendimento de forma espontânea com prazo máximo de 120 horas úteis);
- d) Dados de contrato referente ao serviço prestado e o escopo de serviço;
- e) O fabricante do Inversor deverá possuir assistência técnica e ou autorizada regional, com finalidade de promover atendimento de forma espontânea com prazo máximo de 72 horas.

#### **4. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O prazo global para a execução do serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço, conforme etapas a seguir apresentadas e cronograma físico-financeiro:

##### **4.1 CRONOGRAMA FÍSICO**

ETAPAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO	■											
PROJETO EXECUTIVO APROVADO		■	■									
PARECER DE ACESSO DA EQUATORIAL PARA CONEXÃO DE MINI E MICROGERAÇÃO				■								
EMIÇÃO DE PEDIDOS DE COMPRA DE MATERIAIS				■								
RECEBIMENTO DOS MATERIAIS (FOTOVOLTAICOS E RETROFIT)					■	■						
EXECUÇÃO DAS OBRAS (FOTOVOLTAICOS)							■	■	■	■		
COMISSIONAMENTO											■	
USINA FOTOVOLTAICA INCORPORADA AO SISTEMA DA EQUATORIAL												■
TREINAMENTOS E MANUAIS											■	■

**Diagnóstico Energético** – Levantamento de como estão os ativos elétricos (tomada, iluminação e demais equipamentos elétricos);

**Projeto Executivo Aprovado** – Projeto que será apresentado pelo licitante vencedor junto à Equatorial;

**Parecer de acesso da Equatorial para conexão de mini e microgeração** – Parecer emitido pela Equatorial acerca da rede elétricos locais onde vão ser implantadas as 03 (três) usinas;

**Comissionamento** – período de testes e partida das usinas solares;

**Usina Fotovoltaica Incorporada ao sistema da Equatorial** – interligação da usina com a rede equatorial;

**Treinamento e Manuais** – apresentação e treinamento operacional das usinas ao corpo técnico do município de União dos Palmares, bem como a entrega de toda a documentação oficial das usinas.

##### **4.2 CRONOGRAMA FINANCEIRO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

ETAPA	PAGAMENTO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
Diagnóstico Energético	0,50%	Estudo do Diagnóstico energético
Projeto Executivo Aprovado	1,00%	Plantas, Diagramas Unifilares e memorial descritivo
Parecer de acesso da Equatorial para conexão de mini e microgeração	0,50%	Pareceres aprovados pela equatorial
Emissão de pedidos de compra de materiais	60,00%	Requisição de compras
Recebimento dos materiais (fotovoltaicos)	20,00%	Comprovação do material recebido
Execução das obras (f o t o v o l t a i c o s )	11,00%	Relatório de fiscalização da obra de acordo com o projeto (anexo II e III)
Comissionamento	5,00%	Relatório dos testes efetuados para garantir o funcionamento de qualidade
Usina fotovoltaica incorporada ao sistema da Equatorial	1,00%	Relatório de faturamento de micro minigeração emitido pela equatorial
Treinamentos e Manuais	1,00%	Evidência dos treinamentos realizados e manuais entregues
	100,00%	

## 5. DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica ao local dos serviços deverá ser feita em até 72h (setenta e duas horas) antes da data de abertura do certame, antes da data de abertura do certame, por profissional habilitado, inscrito no CREA como Engenheiro Eletricista, no CAU (conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), devidamente identificado, apresentando documento de identidade profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato e agendada por meio do e-mail licitauniao@gmail.com, de 2ª a 6ª feira, das 7h às 13h, devendo ser observadas as determinações a seguir:

b) Todos os licitantes deverão realizar a visita às escolas municipais a fim de analisar os possíveis locais de instalação das 03 (três) usinas solares, em até 72h anteriores a data de abertura do pregão, onde serão executados os serviços para verificação do posicionamento geográfico da edificação, infraestrutura elétrica, ponto de conexão AC, possíveis áreas de sombreamento de placas, adaptação de SPDA, local de instalação de Inversores e outros parâmetros indispensáveis para a elaboração da proposta. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas contratualmente.

c) A Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação no certame.

d) Apresentação de Plano de Metodologia de Execução a partir da visita técnica e composto, no mínimo, com os itens relacionados no Anexo I do TR.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante e valor global, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.2 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura;

7.3 Todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto especificado neste Termo de Referência deverão estar contemplados no preço ofertado. Da mesma forma, deverão estar incluídas também todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

7.4 Não serão considerados os preços cotados acima dos valores estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, bem como serão observados os limites descritos no artigo 48, inciso II, § 1º, Letra “b”, da Lei 8.666/93, para caso de análise de exequibilidade das propostas, devendo ser considerado como base para cálculo o valor orçado pela Administração;

## **7. DAS AMOSTRAS**

7.1. O licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de 03 dias úteis 01 (uma) amostra de cada um dos materiais constantes do **Anexo I**, como segue:

- a) Amostras do item 1.1 a 1.3.4;
- b) Amostra do item 2.2.1 a 2.2.3.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pela Coordenação de orçamento no ato que antecede a contratação.

## **9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela Servidor(a) **xxxxx xxxxx xxxxx**, Engenheiro(a) Eletricista, CREA: xxxxxxxx-x matrícula nº xxxxx, designada como profissional técnica para fazer o acompanhamento do serviço de engenharia, e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas o Sr(a). xxxxx xxx xxxxx – Matrícula xxxx-x, devidamente nomeado, conforme portaria anexa;

9.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

## **10. MULTAS E PENALIDADES**

10.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
  - b.2) até 0,2% (dois décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico aprovado pela CONTRATANTE ou o prazo estipulado em ordem de serviço, conforme caso;
  - b.3) 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Será considerada justificativa, para atraso dos serviços, a critério da CONTRATANTE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que implique em paralisação (fenômenos de natureza





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

geológica, hídrica ou semelhante).

10.3. Não serão admitidas, para atraso dos serviços, as justificativas abaixo:

- a) falta de material na praça ou defeito verificado naquele já adquirido;
- b) chuvas, exceto as que, comprovadamente, tenham impedido a execução dos trabalhos, servindo como prova dessa circunstância o registro no Livro de Obra;
- c) dificuldades na contratação de mão de obra e problemas relacionados com equipamentos;
- d) interdição, determinada pelas autoridades públicas, quando motivadas por culpa da CONTRATADA ou de suas subempreiteiras;
- e) acidentes ou falhas técnicas de responsabilidade da CONTRATADA, e
- f) qualquer outra causa de natureza semelhante às enumeradas.

10.4. Se, no desenvolvimento dos serviços, ocorrer atraso, além das cominações legais, a licitante contratada arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à CONTRATANTE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.

10.5. A multa por atraso no início de execução do serviço será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas. Entretanto, será devolvida à CONTRATADA se o serviço for concluído dentro do prazo global estipulado.

10.6. A multa por atraso na conclusão dos serviços será descontada da última prestação ou dos valores das garantias, se necessário. Enquanto não for paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

10.7. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

10.8. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas no contrato.

10.9. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições da Ata de Registro de Preços poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão da Ata de Registro de Preços, a critério da CONTRATANTE.

10.10. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **11. GARANTIAS**

11.1. Para os materiais, equipamentos e serviços que não trouxerem a informação referente ao prazo de garantia de forma explícita em seus respectivos itens, deve ser considerado:

- Placa fotovoltaica = (maior) >12 anos para materiais com garantia total e (maior) > 25 anos de eficiência;
- Inversor = (maior) >7 anos para equipamentos com garantia total equipamento.
- 03 anos para serviços.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A CONTRATADA, de forma justificada junto ao município, poderá recorrer à subcontratação parcial, com prévia anuência do município, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida no Contrato.

12.2. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação a Companhia de água e esgoto do Município de União dos Palmares e terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações que assumir no contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

12.3. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer pagamento dos seus subcontratados, e assume todos os riscos financeiros, econômicos, fiscal, trabalhista, pena, inclusive os danos que causar a terceiros, qualquer que seja a natureza dos danos causados, e as suas respectivas consequências.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Efetuar o serviço, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

13.2. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. Acatar as determinações dos responsáveis pela execução do serviço;

13.5. O fornecimento do produto, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;

13.6. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços;

13.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

13.8. Em caso de atraso na entrega do serviço constante da presente licitação, a Licitante vencedora deverá comunicar

imediatamente ao Setor Solicitante, justificando o motivo do atraso.

13.9. Capacitar os técnicos da contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados. O treinamento prático deverá ser feito no local de instalação do sistema licitado. A parte teórica poderá ser feita nas dependências da Companhia de água e esgoto do município de União dos Palmares. A turma será composta pelas pessoas, indicadas pelo contratante. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes;

13.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

13.11. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

13.12. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

13.13. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do serviço, pela resistência, solidez e estabilidade de todas as estruturas a executar;

13.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, de acordo com o prazo estabelecido pela fiscalização;

13.15. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

13.16. Fornecer condições adequadas para a fiscalização da obra; XI. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local, durante todo o período de execução especialmente, ao seu final;

13.17. Comunicar à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

13.18. A CONTRATADA será responsável direta, perante a CONTRATANTE, por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, por dolo ou culpa a que der causa, inclusive através de seus prepostos, independentemente das sanções contratuais, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.19. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

13.20. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços;

14.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.22. Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho e em especial dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho (NR-18) que trata das “Condições de Trabalho na Indústria da Construção”, sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

14.23. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.24. Adotar as providências e precauções necessárias a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas;

14.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições;

14.2. Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço executado, para que sejam corrigidos;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

14.6. Assegurar-se da boa qualidade do serviço;

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

14.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

#### **15. DO VALOR ESTIMADO**

O valor total orçado para execução do objeto a ser contratado, conforme quantitativos constantes da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

Planilha Orçamentária e Proposta de Preços, é de R\$ 946.666,00 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com os critérios de medição e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o nº do CNPJ da empresa, nº da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Companhia de Água e esgoto do município de União dos Palmares por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**17. DA ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS DESPESAS DE ENTREGA**

17.1. Todos os itens bens e serviços constantes deverão ser entregues com a implantação das 03 (três) usinas solares fotovoltaicas, nos locais definidos nas visitas técnicas, e instalação do sistema de geração de energia nas 42 unidades ligadas a Companhia de água e esgoto do município de União dos Palmares;

17.2. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**18. PRAZO DA EXECUÇÃO / CONTRATUAL: 12 meses.**

**19. FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme cronograma físico financeiro e respectivos anexos.

**20. FONTE DE RECURSOS:**

As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente do município:

ÓRGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0321.4094 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0020 MDE

PROJ.ATIV: 04.122.0321.4003.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 26.122.0321.4010.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÊNSITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 04.122.0321.4022.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 15.122.0321.4026.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PROJ.ATIV: 04.122.0261.4182.0000 – APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E INCENTIVO AO TURISMO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 08.122.0151.4126.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 18.122.0241.4167.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 13.122.0321.4134.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 27.122.0321.4142.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTES  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 24.122.0331.4116.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 04.122.0321.4046.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 20.122.0321.4052.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4072 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 3025 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E IMPL. DE EQUIP. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 - RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4075 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/202 – BL PISO BÁSICO FIXO

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4079 – BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/205 – BL DE GESTÃO

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4080 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/203 – BL DE GESTÃO

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4084 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/207 – OUTROS FNAS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4085 – MAN. DOS SERV. PROG. E EQ. DA PROT. SOC. ESPECIAL – (CREAS-CASA LAR)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/200 – PSE/PAEFI/MÉDIA

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4089 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4016 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL - COMDEC  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4073 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4081 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL – CASA DA SOPA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 6062 – PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4086 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DO FUNDO MUN. DE HABIT. E INTERESSE SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 6045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4087 – FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FMCA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4091 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.154 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.150 – GESTÃO DAS AÇÕES DDO CENTRO DE REABILITAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.153 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0121.4.066 – GESTÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.069 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0121.4.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0403 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.062 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0401 – BL ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.068 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR EM CCASA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

O presente Termo de Referência é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – TR – Plano de Metodologia de Execução – PME

Anexo II – TR – Especificações Técnicas

Anexo III – TR – Modelo de Proposta de Preços



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: [licitauniao@gmail.com](mailto:licitauniao@gmail.com)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023  
ANEXO I - TR  
PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO – PME**

**1. MODELO DE PROJETO BÁSICO**

**1.1.** O Licitante deverá apresentar modelo de Projeto Básico de implantação de sistema de geração fotovoltaica, de pelo menos 01 (uma) usina em uma das escolas visitadas, em plena conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos.

**1.2.** Todas as informações apresentadas no modelo de Projeto Básico devem atender às normas brasileiras em vigor para o setor elétrico e de segurança.

**1.3.** O modelo de projeto básico deverá ser entregue em conjunto com os demais documentos no momento da licitação, de acordo com, mas não se limitando ao que segue:

- a. Projeto para montagem das estruturas metálicas;
- b. Cadastramento visual das instalações existentes;
- c. Dimensionamento dos circuitos de corrente contínua e alternada;
- d. Detalhamento do projeto da rede de distribuição e aterramento, dos equipamentos do sistema;
- e. Os quantitativos de materiais (cabearamento, eletrodutos, eletrocalhas, condutores, disjuntores e demais acessórios);
- f. Memorial descritivo detalhando as soluções técnicas adotadas;
- g. Especificações técnicas dos equipamentos e materiais componentes da usina, com informações sobre marca e modelo;
- h. Planta geral com a locação dos módulos fotovoltaicos e disposição dos encaminhamentos, caixas de conexão, inversor, subestação etc.
- i. Diagramas unifilares do sistema fotovoltaico, contendo:
  - Conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos.
  - Conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos e inversores.
  - Conexões entre inversores e rede elétrica.
- j. Detalhamento dos dispositivos inversores, contendo disposição, cubículos, quadros, eletrocalhas e/ou eletrodutos e outros itens pertinentes.
- k. Projeto elétrico com dimensionamento de todos os componentes do sistema fotovoltaico, tais como condutores, sistemas de proteção, sistemas de medição, disjuntores, seccionadores etc.
- l. Cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos;
- m. Memória de cálculo





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**  
**ANEXO II - TR**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA**

**1. OBJETIVO**

1.1 Este documento tem por finalidade descrever os critérios gerais que deverão ser utilizados para a implantação de projetos de sistemas fotovoltaicos para geração de energia elétrica nas escolas públicas municipais do município de União dos Palmares.

**2. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DE REFERÊNCIA**

2.1 A seguir são listadas as referências utilizadas como base para este caderno de especificações:  
a) Levantamento do histórico de consumo das escolas do município;

**3. PREMISSAS BÁSICAS**

3.1 A execução do projeto tem por escopo:

3.1.1. A geração de energia elétrica de forma limpa e sustentável, visando reduzir o consumo e as despesas do município, através da utilização de sistemas fotovoltaicos;

3.1.2. A promoção da redução de consumo de energia pelas unidades escolares em função da utilização de equipamentos com maior eficiência energética;

3.1.3. Promoção da economia de recursos da manutenção do ensino a partir da diminuição desse item de custeio nas

unidades, ocorrida em função da produção da energia, o que vai gerar saldo para fazer compensação com o Concessionário de Fornecimento de Energia e através da diminuição do consumo tendo em vista a implantação de sistema de iluminação (Anexo III) com maior nível de eficiência energética.

3.1.4. Os sistemas fotovoltaicos serão compostos por, principalmente, módulos fotovoltaicos e inversores adequados para atender à demanda energética das unidades em questão.

**4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

4.1. Foram levantados os dados de consumo de todas as escolas e dimensionado um valor de potência total do sistema fotovoltaico.

4.2. A relação das unidades de ensino contempladas por essa avaliação e o consumo anual de cada uma encontra-se no item 8 deste TR.

**5. PROJETO PROPOSTO E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

5.1. O projeto fotovoltaico deverá contemplar a maior parte do consumo das escolas e deverão estar incluídas áreas internas e externas, abrangendo 100% dos ambientes (salas de aulas e administrativas, laboratórios, corredores, banheiros, refeitórios e cantinas, pátios e áreas externas etc.).

5.2. Desta forma, deverão ser instalados sistemas fotovoltaicos que atenderão um consumo anual mínimo de 300.000 KWh/ano, aproximadamente. Para alcançar essa quantidade de energia é necessário a instalação de 03 (três) usinas fotovoltaicas de no mínimo 200,00 kW pico, instaladas sobre cobertura de 03 (três) unidades, com o objetivo de enquadramento no sistema de Microgeração, regulamentada pela Resolução Normativa – REN 687/2015 e 482/687/2015 da ANEEL.

5.3. As usinas solares fotovoltaicas, objeto deste edital, deverá possuir as especificações mínimas a seguir:

a) Atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 357/2014 e Portaria INMETRO nº 004/2011,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

observando a obrigatoriedade de uso de inversores certificados para sistemas fotovoltaicos. Somente serão aceitos inversores nacionais ou importados em conformidade com os Requisitos da Portaria INMETRO n° 357/2014 e da Portaria INMETRO n° 004/2011 e devidamente registrados no INMETRO, quando assim exigido pela concessionária;

b) Atender as normas técnicas ABNT NBR 16274, ABNT NBR 16150 e ABNT NBR 10899 que tratam dos requisitos para a geração de energia fotovoltaica.

## **6. MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

6.1. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características técnicas: elétricas, mecânicas e dimensionais.

Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino) certificados pelo INMETRO, com potência unitária mínimo 590 Watts e que estejam incluídos na lista TIER-1.

6.2. Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos deverão possuir moldura metálica em alumínio e caixa de conexão contendo conectores MC4 para conexão rápida.

6.3. Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Vida útil > esperada: 25 anos.
- b) Garantia de potência de, no mínimo 10% relativo à potência nominal: > 12 anos.
- c) Garantia de potência de, no mínimo 20% relativo à potência nominal: > 25 anos.
- d) Eficiência superior a 22% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste – STC –Standard Test Conditions (1000 W/m<sup>2</sup>, 25°C, AM 1.5).
- e) Tolerância de Positiva: 0~ ±5W.
- f) Potência mínima > 590
- g) Quadro: Alumínio Anodizado.
- h) Garantia > de 12 anos contra defeitos de material e fabricação.
- i) Estrutura reforçada para suporta ventos acima de 5.00c PA
- j) Vidro temperado.
- k) Registro INMETRO.

6.4. Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante, modelo ou tipo do modelo, mês e ano de fabricação, número de série.

6.5. Degradação máxima permitida, em todos os módulos de, no máximo, 2,5% após 1 (um) ano de exposição ao sol.

6.6. Como forma de assegurar a qualidade dos módulos fotovoltaicos os módulos deverão possuir as seguintes certificações:

- a) Registro INMETRO.

6.7. Cada módulo deve ter uma caixa de conexão IP 68 (junction box), com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, conectores a prova d'água e de engate rápido MC4 e possuir perfuração apropriada para aterramento.

6.8. A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores e a corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores.

## **7. INVERSORES**

7.1. Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica provenientes dos módulos fotovoltaicos em energia compatível com a rede de energia local de acordo com os requisitos exigidos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

pela ABNT NBR 16.149/2013, ABNT NBR IEC 62116:2012 e pela norma NOR.DISTRIBU-ENGE-0002.

7.2. Deverão apresentar garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 08 anos e prorrogáveis e a quantidade de inversores deverá ser compatível com a potência gerada pelo arranjo dos painéis especificado em projeto e os mesmos poderão operar com potências de até 130% da sua faixa nominal de operação.

7.3. Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, de acordo com a ABNT NBR 16.149/13, em tensão e frequência de rede exigida pela concessionária local e com baixo teor de distorção harmônico e onda de forma senoidal.

7.4. Requisitos mínimos para o sistema de proteções e monitoramentos dos inversores utilizados:

- a) a) O fabricante do Inversor deverá possuir um representante legal denominado como assistência técnica e ou autorizada regional, com finalidade de promover atendimento de forma espontânea com prazo máximo de 72 horas.
- b) Proteção contra polaridade reversa em CC.
- c) Chave seccionadora CC integrada ao inversor.
- d) Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência), que deverá ser disponibilizado sistema de monitoramento via web pelo período mínimo de 365 dias após o comissionamento do sistema e com registro horário de energia gerada (em kWh) e potência média (em kW).
- e) Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.
- f) Apresentar proteção integrada contra arco elétrico e falta à terra e não apresentar perdas significativas por *MISMATCH*.
- g) Deve ter possibilidade de compor arranjos com diferentes marcas, modelos e potências de painéis fotovoltaicos,
- h) O fabricante do Inversor deverá possuir um representante legar hora denominado como assistência técnica e ou autorizada regional, com finalidade de promover atendimento de forma espontânea com prazo máximo de 72 horas.

## **8. QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CC E CA (STRING BOXES)**

8.1. A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, que incluem os seguintes elementos: Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade); Disjuntores de seccionamento; Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo as normas vigentes. Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 de 2019 e da concessionária de energia. As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta. Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos. Os condutores CC desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocaldas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas. Os inversores devem possuir proteção integrada dispensando a utilização de string box externa.

## **9. ESTRUTURAS**

9.1. Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem estar projetadas para resistir aos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988, revisada em 2013. As estruturas de suporte devem ser feitas de aço inoxidável e ou de alumínio, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia mínima de 10 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral. **10.2.** Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e das legislações vigentes. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção e a reposição de um ou mais elementos de cada conjunto.

A instalação deve levar em conta as condições de cada local e garantir a integridade da estrutura das unidades escolares.

## **10. OUTROS COMPONENTES**

10.1. Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e instalados conforme Projeto de Acesso, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes, em especial à norma NBR 5410 vigente referente à instalação em baixa tensão. Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta.

10.2. Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão, deverão ser utilizados cabos solares com isolamento de 1.000 volts. Os condutores solares deverão ser fabricados seguindo, no mínimo, as exigências preconizadas pela IEC 60228, IEC 20-11, IEC 60332.1, IEC 61024.1 e IEC 60754.

10.3. Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e à proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estejam em perfeita concordância com a legislação vigente.

10.4. O quadro deverá ser construído seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados.

10.5. Proteção: para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente.

10.6. Os sistemas de captação de energia solar, conversão em energia elétrica CC, conversão de energia CC/CA, distribuição

de energia CA, proteções elétricas, monitoramento eletrônico do sistema, medição bidirecional de energia, todas as estruturas físicas e obras civis serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, funcionamento dos sistemas, recebimento das documentações e conseqüente aceitação mediante termo de aceite.

## **11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Abaixo, encontram-se os serviços que deverão ser prestados, durante o processo:

11.1.1. Serviços de Engenharia – O Plano de Metodologia de Execução e Projeto Executivo - Os projetos deverão ser entregues em versões digital e impressa, de acordo com, mas não se limitando ao que segue:

- a. Projeto para montagem das estruturas metálicas;
- b. Cadastramento visual das instalações existentes;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- c. Dimensionamento dos circuitos de corrente contínua e alternada;
  - d. Detalhamento do projeto da rede de distribuição e aterramento, dos equipamentos do sistema;
  - e. Quantitativos de materiais (cabearamento, eletrodutos, eletrocalhas, condutores, disjuntores e demais acessórios);
  - f. Memorial descritivo, detalhando as soluções técnicas adotadas;
  - g. Especificações técnicas dos equipamentos e materiais componentes da usina, com informações sobre marca e modelo;
  - h. Planta geral com a localização dos módulos fotovoltaicos e disposição dos encaminhamentos, caixas de conexão, inversor, subestação, etc.
  - i. Diagramas unifilares do sistema fotovoltaico, contendo:
    - Conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos.
    - Conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos e inversores.
    - Conexões entre inversores e rede elétrica.
  - j. Detalhamento dos dispositivos inversores, contendo disposição, cubículos, quadros, eletrocalhas e/ou eletrodutos e outros itens pertinentes.
  - k. Projeto elétrico com dimensionamento de todos os componentes do sistema fotovoltaico, tais como condutores, sistemas de proteção, sistemas de medição, disjuntores, seccionadores etc.
  - l. Cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;
  - m. Memória de cálculo de todos os projetos apresentados.
- Todas as informações apresentadas no Projeto Executivo devem atender às normas brasileiras em vigor para o setor elétrico e de segurança.
- Inclui-se nesse item o compromisso de aprovação do projeto na concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL).

## **12. INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA**

### **12.1. Obras civis**

- Dimensionamento, estruturação e instalação dos suportes de fixação dos módulos;
- Adequação dos suportes à estrutura e disposição dos módulos fotovoltaicos;

## **13. MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**

- Conexão dos módulos fotovoltaicos e proteções;
- Instalação e configuração dos inversores e das suas proteções;
- Interligação dos sistemas de geração, de conversão e de distribuição.

## **14. IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DA UFV**

- Etiquetagem com identificação e avisos de segurança;

## **15. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO**

- Sistema de aterramento individualizado por unidade

## **16. GESTÃO DO EMPREENDIMENTO E COMISSIONAMENTO**

### **16.1. ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- a) Manuais técnicos dos equipamentos principais (módulos fotovoltaicos, inversores, sensores etc.) e detalhamento do sistema;
- b) Catálogos de peças dos principais equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores,





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

sensores etc.);

- c) Plano de manutenção dos principais equipamentos (módulo fotovoltaico, inversor, sensores etc.);
- d) Manuais de operação e manutenção do sistema fotovoltaico;
- e) Plantas e diagramas elétricos detalhados do sistema fotovoltaico, entregues em arquivo digital e plotados em formato compatível com a planta.

**17. TREINAMENTO**

17.1. Programa de Treinamento, de no mínimo 8 horas, que compreende:

- a) Treinamento básico.
- b) Explicação detalhada (características e funções) de todos os componentes da UFV e sua infraestrutura.
- c) Explicação detalhada do manual de O&M (gerador FV, instalações de conexão à rede, incluindo atividades de supervisão e testes funcionais dos componentes).
- d) Limpeza/lavagem da superfície dos módulos.

**18. TREINAMENTO DE OPERAÇÃO.**

- a) Análise detalhada dos desenhos “as built”.
- b) Treinamento prático na usina
- c) Operação dos inversores e outros componentes essenciais.
- d) Procedimento de desligamento de emergência da usina e dos inversores.
- e) Procedimento de parada dos inversores.

**19. TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO.**

- a) Plano de operação e manutenção.
- b) Resolução de problemas na prática para todos os componentes relevantes, por exemplo: identificação e remoção de falhas nos arranjos e identificação e remoção de falhas nos inversores.

**20. MONITORAMENTO REMOTO**

20.1. O monitoramento remoto das usinas será realizado através dos inversores, permitindo a análise de performance da usina com supervisão individual de cada módulo fotovoltaico instalado. Disponibilizar ferramenta de monitoramento global do sistema com monitoramento com alarme remoto contra erros ou eventuais falhas do sistema.

20.2. O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados; deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações: A potência gerada; A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh; Tensão e corrente CC por inversor; Tensão e corrente CA por inversor; Potência em kW CA de saída por inversor; Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

20.3. Sistema de gestão de monitoramento com apresentação de relatório de desempenho todos os meses até o prazo de 60 (sessenta) meses.

**21. COMISSIONAMENTO**

21.1. O comissionamento deverá abranger a realização de testes pré-operacionais do sistema de geração e dos medidores, bem como testes de monitoramento e acesso remoto. Os resultados dos testes deverão ser avaliados conjuntamente. Eventuais não conformidades deverão ser discutidas em comum acordo entre as partes para eventual realização de testes adicionais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

## 22. ESTRUTURAS DE APOIO

22.1. Os módulos serão montados em suportes de aço galvanizado aderentes a cobertura, todos terão a mesma exposição. Os sistemas de fixação da estrutura deverão resistir a rajadas de vento, com velocidade de até 120 km / h.

## 23. GERADOR

23.1. O gerador é composto de xxxxx módulos fotovoltaicos de Silício monocristalino com uma vida útil estimada > 25 anos e degradação da produção devido ao envelhecimento de 0,8 % ao ano.

<b>CARACTERÍSTICAS DO GERADOR FOTOVOLTAICO</b>	
Número de módulos:	xxx
Número de inversores:	xxx
Potência nominal:	xxxxkW
Potência de pico:	1320,48 kWp
Performance ratio:	81,3 %

<b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MÓDULOS</b>	
Fabricante:	TRINA SOLAR; CANADIAN; JINKO; YINGLI SOLAR e ou SIMILAR
Tecnologia de const.:	Silício monocristalino
<b>Características elétricas</b>	
Potência máxima:	Maior > 590 Wp
Rendimento:	Maior > 22,0 %
Tensão nominal:	≤35,0 V
Tensão em aberto:	≤45,5 V
Corrente nominal:	≤17,4 A
Corr. de curto-circuito:	≤15,0 A
Taxa de eficiência bifacial:	0 %
<b>Dimensões</b>	
Dimensões:	1200 mm x 2250 mm e ou SIMILAR
Peso:	32 kg até 35kg

23.2. Os valores de tensão variam conforme a temperatura de funcionamento (mínima, máxima e de regime) e estão dentro dos valores aceitáveis de funcionamento do inversor.

23.3. A linha elétrica proveniente dos módulos fotovoltaicos é posta a terra mediante descarregadores de sobretensão com indicação ótica de fora de serviço.

## 24. INVERSOR SOLAR

O sistema de conversão é composto por um conjunto de conversores estáticos (inversores).

O conversor CC/CA utiliza um sistema idôneo de transferência de potência a rede de distribuição, em conformidade aos requisitos técnicos e normas de segurança. Os valores de tensão e corrente do dispositivo de entrada são compatíveis com o sistema fotovoltaico, enquanto os valores de saída são compatíveis com os valores da rede ao qual está conectado ao sistema.

As principais características do grupo conversor são:

- Inversor de comutação forçada com PWM (Pulse-width modulation), sem clock e/ou tensão de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

referência ou de corrente, semelhante a um sistema não idôneo a suportar a tensão e frequência de intervalo normal. Este sistema está em conformidade com as normas da ABNT e com o sistema de rastreamento de potência máxima MPPT

- Entrada do gerador CC gerenciado com polos não ligados ao terra.
- Conforme as normas gerais de limitação de Emissões EMF e RF: Conformidade IEC 110-1, IEC 110-6, IEC 110-8.
- Proteção de desligamento da rede quando o sistema estiver fora da faixa de tensão e frequência da rede e com falha de sobrecorrente, conforme os requisitos da IEC 11-20 enormas da distribuidora de energia elétrica local. Reset automático das proteções de início automático.
- Em conformidade com a ABNT.
- Grau de proteção adequado a localização nas proximidades do campo fotovoltaico(IP65).
- Declaração de conformidade do fabricante de acordo com normas técnica aplicáveis,com referência aos ensaios realizados por institutos certificadores.
- Tensão de entrada adequada para o intervalo de tensão de saída do geradorfotovoltaico.
- Máxima eficiência  $\geq 90\%$  a 70% da potência nominal.

A unidade de conversão consiste no uso de 12 inversores.

<b>DADOS TÉCNICOS DO INVERSOR</b>	
Fabricante:	HUAWEI; ABB; GROWATT; FRONIUS e ou SIMILAR
<b>Características elétricas</b>	
Potência nominal:	Mínimo 50.000w
Potência máxima:	Mínimo 73.000w
Potência máxima por rastreador:	$\leq 17,7$ kW
Tensão nominal:	$\leq 1500$ V
Tensão máxima:	$\leq 1500$ V
Tensão mínima por rastreador:	$\leq 600$ V
Tensão máxima por rastreador:	$\leq 1500$ V
Tensão máxima de saída:	$\leq 800$ Vac
Corrente nominal:	$\leq 150$ A
Corrente máxima:	$\leq 150$ A
Corrente máxima por rastreador:	$\leq 25$ A
Rendimento:	0,99

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção e implantação de usinas solares fotovoltaicas, e instalação de sistema de geração de energia, a fim de atender e alimentar energeticamente 42 unidades próprias, da prefeitura municipal da cidade de União dos Palmares, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo	Unidade	03		
<b>VALOR TOTAL</b> =====>					
			-		
2	<b>USINAS SOLARES</b>		-		
2.1	<b>MATERIAIS E SERVIÇOS</b>		-		
2.1.1	Projeto Executivo/Aprovação da Concessionária	vb			



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

2.1.2	Montagem da Usina	vb			
2.1.3	Estrutura de Alumio para Usina de 200,00 (mínimo) kWpico com minima que 10 (dez) anos	m2			
2.1.4	Cabeamento/Acessórios de 6mm	vb			
2.1.5	Outros (Transporte, Alimentação, Frete, Combustível, Etc)	vb			
2.2	<b>EQUIPAMENTOS</b>		-		
2.2.1	Inversor com garantia mínima de 07 anos	pç			
2.2.2	Módulo Fotovoltaico > 590w com eficiência mínima de 22%, com garantia >25 anos de eficiência e garantia > 12 anos contra defeito de fabricação	pç			
2.2.3	Transformador Isolador de 100 kVA	pç			
	<b>TOTAL USINAS SOLARES</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				
Valor Global Proposto: xxxx (xxxxxxx)		Prazo de validade:			
Local e data		Assinatura e identificação do proponente			



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**  
**ANEXO III – TR**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(este anexo é um MODELO e deve ser elaborado em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_, propõe o fornecimento do objeto a seguir especificado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção e implantação de usinas solares fotovoltaicas, e instalação de sistema de geração de energia, a fim de atender e alimentar energeticamente 42 unidades próprias, da prefeitura municipal da cidade de União dos Palmares, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo	Unidade	03		
<b>VALOR TOTAL</b> =====>					
			-		
2	<b>USINAS SOLARES</b>		-		
2.1	<b>MATERIAIS E SERVIÇOS</b>		-		
2.1.1	Projeto Executivo/Aprovação da Concessionária	vb			
2.1.2	Montagem da Usina	vb			
2.1.3	Estrutura de Alumio para Usina de 200,00 (mínimo) kWpico com minima que 10 (dez) anos	m2			
2.1.4	Cabeamento/Acessórios de 6mm	vb			
2.1.5	Outros (Transporte, Alimentação, Frete, Combustível, Etc)	vb			
2.2	<b>EQUIPAMENTOS</b>		-		
2.2.1	Inversor com garantia mínima de 07 anos	pç			
2.2.2	Módulo Fotovoltaico > 590w com eficiência mínima de 22%, com garantia >25 anos de eficiência e garantia > 12 anos contra defeito de fabricação	pç			
2.2.3	Transformador Isolador de 100 kVA	pç			
	<b>TOTAL USINAS SOLARES</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				
Valor Global Proposto: xxxx (xxxxxxx)		Prazo de validade:			
Local e data		Assinatura e identificação do proponente			

(local, data)

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
Carimbo da Empresa





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**

**CNPJ: 12.332.946/0001-34**

**ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL**

**REPRESENTANTE LEGAL: ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144 -15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL

**DETENTORA: \*\*\*\*\***

**CNPJ: \*\*\*\*\***

**ENDEREÇO: \*\*\*\*\***

**REPRESENTANTE LEGAL: \*\*\*\*\***, \*\*\*\*\*  
CPF/MF sob nº \*\*\*\*\* e RG nº \*\*\*\*\*

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA A FIM DE ATENDER E ALIMENTAR ENERGETICAMENTE 42 UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO - PME E PROJETO EXECUTIVO DAS USINAS E RETROFIT DE SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PREPARAÇÃO TÉCNICA E NECESSÁRIA DOS LOCAIS PARA RECEBIMENTO DAS PLACAS VOLTAICAS, COM RESPECTIVOS MATERIAIS, BEM COMO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO.**

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data desua assinatura.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas, que exercerá suas atribuições.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção e implantação de usinas solares fotovoltaicas, e instalação de sistema de geração de energia, a fim de atender e alimentar energeticamente 42 unidades próprias, da prefeitura municipal da cidade de União dos Palmares, incluindo a elaboração de projeto básico e executivo	Unidade	03		
<b>VALOR TOTAL</b> =====>					
2	<b>USINAS SOLARES</b>		-		
2.1	<b>MATERIAIS E SERVIÇOS</b>		-		
2.1.1	Projeto Executivo/Aprovação da Concessionária	vb			
2.1.2	Montagem da Usina	vb			
2.1.3	Estrutura de Alumio para Usina de 200,00 (minimo) kWpico com minima que 10 (dez) anos	m2			
2.1.4	Cabeamento/Acessórios de 6mm	vb			
2.1.5	Outros (Transporte, Alimentação, Frete, Combustível, Etc)	vb			
2.2	<b>EQUIPAMENTOS</b>		-		
2.2.1	Inversor com garantia mínima de 07 anos	pç			
2.2.2	Módulo Fotovoltaico > 590w com eficiência mínima de 22%, com garantia >25 anos de eficiência e garantia > 12 anos contra defeito de fabricação	pç			
2.2.3	Transformador Isolador de 100 kVA	pç			
	<b>TOTAL USINAS SOLARES</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				
Valor Global Proposto: xxxx (xxxxxxx)		Prazo de validade:			
Local e data		Assinatura e identificação do proponente			

## 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Companhia de Água e esgoto da cidade de União dos Palmares, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de União dos Palmares não está obrigada, durante o prazo de validade do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Companhia de Água e esgoto da cidade União dos Palmares, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Companhia de Água e esgoto da cidade União dos Palmares, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

**5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com os critérios de medição contidos no item 4.2 (cronograma financeiro do anexo IV) e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária;

**6.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Companhia de Água e esgoto da cidade União dos Palmares por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**6.3.** Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

**6.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

**7.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- 8.1. Fornece materiais de primeira linha e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico N° 0xx/2023;
- 8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente Ata, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão N° 0xx/2023;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;
- 8.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

**9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:
- a) advertência;
  - b) multa de:
    - b.1) até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
    - b.2) até 0,2% (dois décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico aprovado pela CONTRATANTE ou o prazo estipulado em ordem de serviço, conforme caso;
    - b.3) 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
    - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. Será considerada justificativa, para atraso dos serviços, a critério da CONTRATANTE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que implique em paralisação (fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante).
- 9.3. Não serão admitidas, para atraso dos serviços, as justificativas abaixo:
- a) falta de material na praça ou defeito verificado naquele já adquirido;
  - b) chuvas, exceto as que, comprovadamente, tenham impedido a execução dos trabalhos, servindo como prova dessa circunstância o registro no Livro de Obra;
  - c) dificuldades na contratação de mão de obra e problemas relacionados com equipamentos;
  - d) interdição, determinada pelas autoridades públicas, quando motivadas por culpa da CONTRATADA ou de suas subempreiteiras;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- e) acidentes ou falhas técnicas de responsabilidade da CONTRATADA, e
  - f) qualquer outra causa de natureza semelhante às enumeradas.
- 9.4. Se, no desenvolvimento dos serviços, ocorrer atraso, além das cominações legais, a licitante contratada arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à CONTRATANTE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.
- 9.5. A multa por atraso no início de execução do serviço será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas. Entretanto, será devolvida à CONTRATADA se o serviço for concluído dentro do prazo global estipulado.
- 9.6. A multa por atraso na conclusão dos serviços será descontada da última prestação ou dos valores das garantias, se necessário. Enquanto não for paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.
- 9.7. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.
- 9.8. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas no Ata de Registro de Preços.
- 9.9. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições da Ata de Registro de Preços poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão da Ata de Registro de Preços, a critério da CONTRATANTE.
- 9.10. As penalidades previstas são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.1.1. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses)  
a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação correlata;
- 10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;
- 10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Companhia de Água e esgoto da cidade União dos Palmares, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;
- 10.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
- 10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.  
10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- b) Não cumprir as obrigações da presente Ata;  
c) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;  
d) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro de União dos Palmares, do Estado de Alagoas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

União dos Palmares/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL  
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR  
PREFEITO – CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**  
**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023 - PE**

Pelo presente instrumento público de contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144-15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante Pregão Eletrônico Edital nº 20/2023, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 03 (três) usinas SOLARES FOTOVOLTAICAS, E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA A FIM DE ATENDER E ALIMENTAR ENERGETICAMENTE 42 UNIDADES CONSUMIDORAS MUNICIPAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO - PME E PROJETO EXECUTIVO DAS USINAS E RETROFIT DE SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PREPARAÇÃO TÉCNICA E NECESSÁRIA DOS LOCAIS PARA RECEBIMENTO DAS PLACAS VOLTAICAS, COM RESPECTIVOS MATERIAIS, BEM COMO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ANEXO NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO.**

- 1.1. , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a construção e implantação de 03 (três) usinas solares fotovoltaicas, e instalação de sistema de geração de energia, a fim de atender e alimentar energeticamente 42 unidades próprias, da prefeitura municipal da cidade de União dos Palmares, incluindo a elaboração de projeto	Unidade			



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

	básico e executivo				
<b>VALOR TOTAL</b> =====>					
			-		
<b>2</b>	<b>USINAS SOLARES</b>		-		
2.1	<b>MATERIAIS E SERVIÇOS</b>		-		
2.1.1	Projeto Executivo/Aprovação da Concessionária	vb			
2.1.2	Montagem da Usina	vb			
2.1.3	Estrutura de Alumio para usina de 200,00 (mínimo) kWpico com minima que 10 (dez) anos	m2			
2.1.4	Cabeamento/Acessórios de 6mm	vb			
2.1.5	Outros (Transporte, Alimentação, Frete, Combustível, Etc)	vb			
2.2	<b>EQUIPAMENTOS</b>		-		
2.2.1	Inversor com garantia mínima de 07 anos	pç			
2.2.2	Módulo Fotovoltaico > 590w com eficiência mínima de 22%, com garantia >25 anos de eficiência e garantia > 12 anos contra defeito de fabricação	pç			
2.2.3	Transformador Isolador de 100 kVA	pç			
	<b>TOTAL USINAS SOLARES</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				
Valor Global Proposto: xxxx (xxxxxxx)		Prazo de validade:			
Local e data		Assinatura e identificação do proponente			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0321.4094 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0020 MDE

PROJ.ATIV: 04.122.0321.4003.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 26.122.0321.4010.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÊNSITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 04.122.0321.4022.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 15.122.0321.4026.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 04.122.0261.4182.0000 – APOIO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E INCENTIVO AO TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 08.122.0151.4126.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 18.122.0241.4167.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 13.122.0321.4134.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 27.122.0321.4142.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PROJ.ATIV: 24.122.0331.4116.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 04.122.0321.4046.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INDUSTRIA E COMERCIO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJ.ATIV: 20.122.0321.4052.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4072 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 3025 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E IMPL. DE EQUIP. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 - RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4075 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/202 – BL PISO BÁSICO FIXO

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4079 – BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/205 – BL DE GESTÃO

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4080 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD/SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/203 – BL DE GESTÃO

ÓRGÃO: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4084 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

FONTE: 500/207 – OUTROS FNAS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4085 – MAN. DOS SERV. PROG. E EQ. DA PROT. SOC. ESPECIAL – (CREAS-CASA LAR)  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/200 – PSE/PAEFI/MÉDIA

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4089 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4016 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL - COMDEC  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4073 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4081 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL – CASA DA SOPA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 6062 – PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4086 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DO FUNDO MUN. DE HABIT. E INTERESSE SOCIAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 6045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4087 – FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FMCA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4092 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 02.11.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 4091 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 500/010 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.154 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.150 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0121.4.153 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0121.4.066 – GESTÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.069 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0405 – BL INVESTIMENTO

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0121.4.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0403 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.062 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0401 – BL ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.068 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR EM CCASA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0040 – ASPS / 0402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

## **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniao@gmail.com

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;  
10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União dos Palmares/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL  
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR  
PREFEITO - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**